



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2015
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-300, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 237.559 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 107.701.604-25, doravante denominado simplesmente TJRN, e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Avenida Rui Barbosa, 215, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59015-290, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, doravante denominado Convenente, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 26/2015, observando-se o contido no Processo PAV nº 6007/2019, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência e execução do Convênio nº 26/2015 pelo qual ajustada à cooperação e a ação conjunta das partes, relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

1.2. Em decorrência deste aditivo o prazo de vigência do convênio passará a 72 (setenta e dois) meses, compreendendo o período de 31 de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Em decorrência do presente aditivo, a “Cláusula QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES” e a “Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO”, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio vigorará por um prazo de 72 (setenta e dois) meses, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça do TJRN e a um representante do TRE/RN o acompanhamento e fiscalização do presente convênio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Quarta do Convênio e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

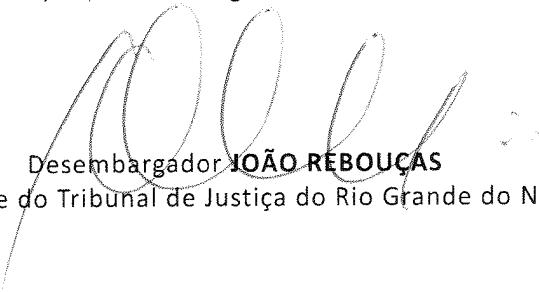
4.1. O presente termo aditivo entra em vigor com a sua assinatura e será publicado na forma de extrato frente ao Diário da Justiça Eletrônico (DJe), bem como no Diário Oficial da União (DOU) pelo TRE, nos termos determinados pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

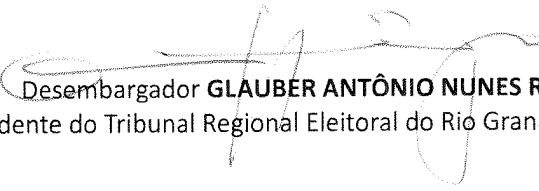
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 26/2015, não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Natal/RN, em 30 de Agosto de 2019.


Desembargador **JOÃO REBOUCAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte


Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisontos
CPF: Larissa dos Santos Saldanha
Chefe de Seção Administrativa
de Contratos e Convênios
CPF 035.573.784-11
Mat. 201.862-11

Nome: Cristianne Leite Martins
CPF: Cristianne Leite Martins
CPF: 055.666.444-22